



**TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 99/2022  
PROCESSO 8194/2022 – CP 05/2022**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. JOSÉ CARLOS PEREIRA PEIXOTO JUNIOR**, portador do R.G. n.º 18.046.896-0 e do C.P.F./MF 057.867.688-56, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM BRASIL EIRELI**, com sede na Rua Três, 95, Tabatinga, Caraguatatuba/SP CEP: 11.679-209, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.863.053/0001-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Jefferson Santana Alves**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 45.905.106-4 e do CPF/MF sob o n.º 382.896.978-05.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de 27 de setembro de 2022, que tem por objeto "**Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação de Vias no Bairro da Ressaca no Município de Ubatuba/SP, com Fornecimento de Materiais, Mão de Obra, Máquinas e Equipamentos**", para **PRORROGAÇÃO** em mais **60 (sessenta) dias** passando a vigência de **04 de agosto de 2023 a 03 de outubro de 2023**, conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**


Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Termo. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 17 de agosto de 2023.

**JOSÉ CARLOS PEREIRA PEIXOTO JUNIOR**  
Secretário Municipal De Obras Publicas

  
Assinado de forma digital  
por Jefferson Santana  
Dados: 2023.12.19  
17:33:47 -03'00'  
**CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM BRASIL  
EIRELI**  
Representante Legal

Testemunhas:

  
Luiz Alberto Macedo Fagundes  
Rg: 30.602.322-2

  
Leticia Alves Dionisio  
Rg: 40.841.671-3

